



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
GOTARDO**

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



**LEI Nº.1.915, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº.1565, DE 16 DE MAIO DE 2002, QUE DISPOE SOBRE O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE GERAM POLUIÇÃO SONORA, IMPÕE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SÃO GOTARDO**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº.1565, de 16 de maio de 2002.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de dezembro de 2011.

*Cidade onde o povo pode mais*  
  
Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012